

em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 14 de Abril a 12 de Julho de 2004.

Ana Maria Rodrigues Baptista Martins, escrivã-adjunta (escalão 3, índice 410) do Tribunal da Comarca de Oeiras — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 15 de Março a 13 de Junho de 2004.

Ana Zélia Simões Pólvara da Cunha Jacinto de Almeida Ribeiro, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395) da 2.ª Vara de Competência Mista Cível e Criminal do Tribunal de Sintra — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) da 2.ª Vara Mista do mesmo Tribunal no período de 3 de Março a 31 de Maio de 2004.

Carla Cristina Dias Gonçalves, escrivã-adjunta (escalão 1, índice 365) do 10.º Juízo Cível de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Juízo no período de 2 de Março a 9 de Maio de 2004.

Carlos Manuel de Almeida Luís, escrivão-adjunto (escalão 2, índice 395) da 6.ª Vara Cível de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) da mesma Vara no período de 2 de Junho a 12 de Agosto de 2004.

Carolina do Céu Massena Machado, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395) do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Juízo no período de 2 de Março a 26 de Junho de 2004.

Célia Maria Miguel Rocha Vieira dos Santos, escrivã-adjunta (escalão 6, índice 500) do Tribunal de Família e Menores de Faro — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 16 de Abril a 14 de Julho de 2004.

Cristina Maria Jacinto Alves do Nascimento, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395) do Tribunal de Comarca e Família e de Menores de Cascais — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 14 de Abril a 12 de Julho de 2004.

Domingos Miranda Neiva, escrivão-adjunto (escalão 4, índice 450) do Tribunal do Trabalho de Barcelos — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 24 de Março a 21 de Junho de 2004.

De 20 de Janeiro de 2005:

Álvaro José Raimundo Fidalgo, escrivão-adjunto (escalão 6, índice 500) do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Sintra — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 1 de Abril a 30 de Setembro de 2004.

Anabela de Lurdes Lourenço Rodrigues Marinho, escrivã-adjunta (escalão 5, índice 470) do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 1 de Fevereiro a 7 de Maio de 2004.

Anabela Simões Henriques Barata, escrivã-adjunta (escalão 3, índice 410) do Tribunal da Comarca de Alenquer — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 15 de Setembro a 13 de Dezembro de 2004.

António José Pinheiro Gonçalves, escrivão-adjunto (escalão 3, índice 410) do Tribunal da Comarca de Castelo Branco — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 2004.

Belisa Maria Moura Costa Moreno, escrivã-adjunta (escalão 5, índice 470) do Tribunal de Instrução Criminal do Porto — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 1 de Abril a 13 de Junho de 2004.

Brigitte Porfírio Quadros, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395) do 1.º Juízo Liquidatário do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Juízo no período de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2004.

César João Amaral de Almeida, escrivão-adjunto (escalão 6, índice 500) do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 29 de Abril a 13 de Setembro de 2004.

David Dias Marques, escrivão-adjunto (escalão 3, índice 410) do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis — autorizado o exercício

de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2004.

Dora Isabel Elias Canteiro Matos, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395) do Tribunal da Comarca de Setúbal — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal no período de 1 de Outubro de 2003 a 17 de Junho de 2004.

Emídio Rodrigues Marques, escrivão-adjunto (escalão 5, índice 470) do Tribunal da Comarca de Pombal — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal nos períodos de 1 a 23 de Março, de 13 de Maio a 8 de Julho e de 15 de Setembro a 13 de Dezembro de 2004.

31 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

## Instituto Nacional de Medicina Legal

**Aviso n.º 1659/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 28 de Janeiro de 2005:

Assunção Alvega Leandres Perestrello Botelho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções no Gabinete Médico-Legal de Braga. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Contrato n.º 277/2005.** — *Acordo de colaboração «Requalificação do chão do paço, em Melo, no município de Gouveia».* — Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da administração central, e o município de Gouveia, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a requalificação do chão do paço, em Melo, no município de Gouveia, cujo investimento elegível ascende a € 290 895.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e na fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Gouveia com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 130 903, a atribuir na totalidade em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Gouveia assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Gouveia caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Câmara Municipal de Gouveia.

Cláusula 6.ª

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Gouveia e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

#### Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

16 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, *Alvaro Amaro*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

**Despacho n.º 3628/2005 (2.ª série).** — Tendo em atenção a cessação de funções, por aposentação, do Dr. Abílio Guedes da Silva, no cargo de chefe de divisão do Domínio Hídrico do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, a partir de 1 de Junho de 2004, e considerando a necessidade de assegurar o exercício das mesmas funções, nomeio, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea l) do despacho n.º 26 145/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, em regime de substituição, no referido lugar, a engenheira Gilda Maria Pinto Basto Carvalho Neves, técnica superior principal do quadro privativo da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão, *João Moura de Sá*.

## Departamento de Prospectiva e Planeamento

**Aviso n.º 1660/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora-geral de 4 de Fevereiro 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica para preenchimento de uma vaga, área de administração de recursos materiais e financeiros, planeamento e programação, acompanhamento, fiscalização e execução de projectos, do quadro privativo do Departamento de Prospectiva e Planeamento, constante do mapa anexo I da Portaria n.º 1223/95, de 10 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 342/99, de 24 de Março.

2 — Local de trabalho — Avenida de D. Carlos I, 126, 1249-073 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional;

5.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação relativos ao método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
- Declaração, sob compromisso em honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Categoria que detém.

7.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;